



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação: 027/2022

Modalidade: Dispensa Pequeno Valor

Data de Abertura da Licitação.: 04/02/2022

Objetivo:: Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do Micro-Ônibus IRO-9246. DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022.

Nos termos do parágrafo único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Prefeitura Municipal de Estação, em 4 de Fevereiro de 2022.

Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

DISPENSA PEQUENO VALOR 019/2022

Autorizo a presente dispensa de licitação com a(s) empresa(s) para a aquisição do(s) seguinte(s) item(s):

Contratada: GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS
EIRELI 05.656.538/0001-72

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para conserto do Micro Onibus IRO-9246. DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2022.

Dotações: 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO e TURISMO

08.01 - ENSINO INFANTIL

2.050 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Valor Total:

R\$ 5.294,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Prefeitura Municipal de Estação, em 4 de Fevereiro de 2022.

Autorização

Geverson Zimmermann

Prefeito Municipal